



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei nº 377

Davinópolis – MA, 06 de setembro de 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 109/2007 DE 27 DE AGOSTO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRUZADA EVANGELÍSTICA IMPACTO E AÇÃO – CREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - altera a redação do artigo 1º da lei municipal nº109/2007 de 27 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Davinópolis a realização do CREIA – Cruzada Evangelística Impacto e Ação, como evento das denominações evangélicas.

Art. 2º - altera a redação do artigo 2º da lei municipal nº109/2007 de 27 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica instituído no Município de Davinópolis o 3º (terceiro) sábado do mês de outubro, como o dia do Evangélico, data na qual será realizada a Cruzada Evangelística Impacto e Ação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,
aos 06 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.